PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

CONTRATO Nº 73/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **CONSTRUTORA TOMBINI LTDA**, OBJETIVANDO A INCLUSÃO DE ITENS
.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Flávio Luiz Benini**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA TOMBINI LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua David Bertol, 149, Centro, na cidade de Lindóia do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 48.488.278.0001-86, neste ato representada pelo(a) Responsável Legal, Sr. **Cristian Jardel de Oliveira Luz Tombini.** doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2025, neste Contrato, nas disposições do Decreto Municipal nº 4.072/2024, na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e princípios de direito administrativo e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Considerando a necessidade de readequação no projeto visando a plena execução do mesmo;

Considerando o disposto na Alínea "b", Inciso I, Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual admite, com as devidas justificativas, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, permitidos pelo referido diploma legal;

Considerando que o valor a ser acrescido neste aditivo, corresponde a 22,49% (vinte e dois inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), do valor do contrato originário.

Considerando que os percentuais do acréscimo consignados, são inferiores aos limites prefixados no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial do contrato.

Considerando o Parecer Jurídico 17/2026, emitido pelo Procurador do Município, que demonstra não haver óbice para a continuidade da presente alteração contratual.

Considerando a Comunicação Interna de 23 de abril de 2026, encaminhada pelo setor de engenharia, onde solicita a inclusão de itens, conforme planilha orçamentária em anexo, com anuência do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento do valor contratual, anteriormente firmado, pelo acréscimo de valor conforme constante na planilha orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total do contrato, anteriormente firmado em R$ 150.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), fica acrescido o valor de **R$ 33.728,22 (trinta e três mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos),** correspondente a inclusão de itens e aumento quantitativo dos itens, sendo R$ 23.609,75 (vinte e três mil seiscentos e nove ml reais e setenta e cinco centavos) o valor correspondente aos materiais e R$ 10.118,47 (dez mil, cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução, conforme mencionados na Cláusula Primeira deste termo, passando o item 3.1. do contrato original, a vigorar com a seguinte redação:

> *3.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 183.728,22 (cento e oitenta e três mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)** sendo R$ 128.609,75 (cento e vinte e oito mil seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos) referente aos materiais e R$ 55.118,47 (cinquenta e cinco mil cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), correspondente a mão de obra, para entrega do objeto licitado.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo, ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária, previstas para o exercício de 2026:

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
04.000 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO / DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
04.001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
1.008 AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
25 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Recurso 1.500.1001.0001 MDE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e alterações, não afetadas pelo presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 09 de Junho de 2026.

FLÁVIO LUIZ BENINI	**Cristian Jardel de Oliveira**
Prefeito Municipal	**Luz Tombini.**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. _____	02. _____
Nome: Eduarda Moreno dos Santos	Nome: Marciane Agustini
CPF: 093.xxx,xxx-28	CPF: 008.xxx.xxx-45

Nome: Eduarda Moscon
Fiscal do Contrato

Nome: Eduarda de Vargas
Fiscal substituto do Contrato

Nome: Lígia Rossini Gonçalves Rigo
Gestor do Contrato